



"Aprender a ser a transformação".

Ofício nº 18/2022

Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2022.

Exma. Sra.

Joselia Lourenci Fraga

D.D. Secretária de Educação

Santo Antônio da Patrulha - RS

Venho através deste, manifestar o interesse de renovar a parceria do convênio 01/2018 com possibilidade de oferecer mais vagas caso seja de interesse da Administração Municipal.

Em 2022, nossa parceria constava de oito turmas, respectivamente: Nível 1-B, Nível 1-C, Nível 2-B, Nível 2-C, Nível 3-B, Nível 3-C, Nível 4-B e Nível 4-C.

Para 2023 em sequência às turmas de 2022, poderemos ter três níveis 1.

Cordialmente,

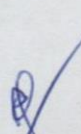
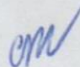
Cecilia Martinello
Ir. Cecilia Martinello
Diretora

298
MA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO		CNPJ: 87.173.662/0006-56	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 94			
BAIRRO: CIDADE ALTA	CIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PAT.	U.F. RS	CEP: 95.500.000
E-MAIL	TELEFONE:		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 35656-5	BANCO: 001	AGÊNCIA: 0369-7	
NOME DO RESPONSÁVEL: CECÍLIA MARTINELLO		CPF: 241.704.020.49	
PERÍODO DE MANDATO: 09/12/2016 (data da posse)	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1004531289 - SSP	CARGO: DIRETORA	
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 94		CEP: 95.500.000	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO: Programa de Manutenção do Atendimento à Educação Infantil	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 02/01/2023	TÉRMINO 31/12/2023
PÚBLICO ALVO: Crianças de 2 a 5 anos		
OBJETO DE PARCERIA: Atendimento de crianças na Etapa da Educação Infantil com 156 vagas para crianças de 2 a 5 anos de idade, nas turmas de Educação Infantil do Colégio Santa Teresinha.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) Atualmente o Município de Santo Antônio da Patrulha atende em torno de 1700 crianças entre zero a cinco anos de idade, incluindo a Escolas Municipais e Escolas Particulares Terceirizadas. Contudo, o município possui carência de vagas para atender a demanda ainda existente.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Em razão da elevada demanda de crianças, aguardando por vagas em Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, as quais estão com suas capacidades físicas esgotadas, bem como as Escolas de Educação Infantil Particulares que já possuem contrato com a venda total de sua capacidade e em atenção ao Processo nº. 065/5.090000084-9 de 2006 - Ação Cível Pública do Ministério Público de Santo Antônio da Patrulha e TAC firmado junto ao Ministério Público, o qual determina a ampliação de vagas na Educação Infantil anualmente e para atender a alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº. 9394/96, que implementou a universalização do ensino obrigatório, a partir dos 4(quatro) anos de idade, o Município de Santo Antônio da Patrulha, justifica a necessidade da parceria voltada para ao atendimento de 156 vagas de turno integral e parcial nas turmas de Educação Infantil com esta Instituição Filantrópica.		
Atender a Etapa da Educação Infantil, conforme a obrigatoriedade do Art. 208, I, da Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº. 9394/96.		

1

3 - OBJETIVOS:

3.1- ESPECÍFICOS

- Atender 86 crianças de 2 a 3 anos e 11 meses de idade em turno integral;
- Atender 70 crianças de 4 a 5 anos de idade em turno parcial;
- Proporcionar atendimento de qualidade às crianças, promovendo o desenvolvimento integral em todas as áreas do conhecimento.

4 -FORMA DE EXECUÇÃO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os recursos serão utilizados para o atendimento de 156 crianças de Educação Infantil na Entidade Filantrópica "Associação Educacional Santo Agostinho". O município irá repassar recursos oriundos do FUNDEB (Fundo Nacional da Educação Básica), para o atendimento da etapa creche, em turno integral e etapa pré-escola, em turno parcial de acordo com o valor especificado na Portaria Interministerial número 03, de 25 de novembro de 2020, sendo o valor por criança de R\$ 5.001,80, conforme determina a Portaria, com acréscimo de 6%. A instituição deverá atender em turno integral, das sete horas da manhã até às dezoito horas e trinta minutos as crianças de creche e em turno parcial de 5 horas as crianças de pré-escola e oferecer o preparo de quatro refeições diárias. O recurso será utilizado ainda para aquisição de material didático e pedagógico para professores e alunos, material de limpeza e expediente, assim como para manter reparos necessários nas salas utilizadas pelas crianças atendidas através da parceria. Também será utilizado para aquisição de uniforme, caso seja uma exigência o uso do mesmo; O recurso também será utilizado para contratação e pagamento de professores, auxiliares de turma, auxiliares de limpeza e cozinha para o atendimento às crianças, bem como de outros profissionais da área administrativa necessários para a manutenção e prestação de contas da parceria. Quanto ao calendário escolar, esse deverá obedecer ao calendário escolar da instituição parceira, no que se refere aos dias letivos, ao recesso escolar do mês de julho, recesso do período entre natal e ano novo, bem como às férias escolares. Em contrapartida, a Organização da Sociedade Civil irá ceder as salas com todos os mobiliários necessários para o atendimento às crianças, bem como todas as demais dependências da Escola incluindo ginásio de esportes, sala de psicomotricidade e o salão para atividades diversas totalizando um valor de R\$ 90.000,00 no ano.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
Oferecimento de vagas nas turmas de educação infantil

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:
Atendimento de qualidade às crianças de 2 a 5 anos de idade.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Efetividade dos alunos, notas fiscais relacionadas à aquisição de materiais, comprovante de pagamento do salário dos professores, estagiários e servidores. (Conforme Lei 13.019/14), até o dia 15 de cada mês.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FA SE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Aquisição de Vagas	Educação Infantil	Atendimento de crianças de 2 a 5 anos de idade	86 – creche 70 – pré-escola	156	02/01/2023	31/12/2023

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	827.097,65	68.924,80	827.097,65
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	827.097,65	68.924,80	827.097,65
TOTAL GERAL			

cm
2

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS JANEIRO	2º MÊS FEVEREIRO	3º MÊS MARÇO	4º MÊS ABRIL	5º MÊS MAIO	6º MÊS JUNHO
	68.924,80	68.924,80	68.924,80	68.924,80	68.924,80	68.924,80
META	7º MÊS JULHO	8º MÊS AGOSTO	9º MÊS SETEMBRO	10º MÊS OUTUBRO	11º MÊS NOVEMBRO	12º MÊS DEZEMBRO
	68.924,80	68.924,80	68.924,80	68.924,80	68.924,80	68.924,80

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS JANEIRO	2º MÊS FEVEREIRO	3º MÊS MARÇO	4º MÊS ABRIL	5º MÊS MAIO	6º MÊS JUNHO
VAGAS						
META	7º MÊS JULHO	8º MÊS AGOSTO	9º MÊS SETEMBRO	10º MÊS OUTUBRO	11º MÊS NOVEMBRO	12º MÊS DEZEMBRO
VAGAS						

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 160.398,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 560.356,60
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$ 73.218,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 28.125,05
TOTAL	R\$ 827.097,65

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS final deverá ser encaminhada até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 30 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 10 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

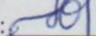
Santo Antônio da Patrulha, 09 de dezembro de 2022

Organização da Sociedade Civil Lucilia Martinello

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado ()Reprovado

Data: 12/12/2022 Assinatura: 

12.2

12.2 A– Comissão de Seleção:

() Aprovado ()Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

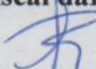
12.2 B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso,etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado ()Reprovado

Data: 12/12/22 Assinatura: 

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado ()Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: 